



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12/2025

DATA: 03/02/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ADESÃO À ARP Nº. 02/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA.

CAPINZAL DO NORTE/MA
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DFD Nº. 12/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: JHON HERICK SOUSA DA SILVA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto:

Necessidade de prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, visando a manutenção e conservação das vias. O serviço inclui a remoção da vegetação invasiva nas laterais das estradas, proporcionando melhor visibilidade, segurança e trafegabilidade, de acordo com as especificações técnicas e normas ambientais vigentes.

1.2- Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de serviços de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em estradas vicinais no município é essencial para garantir a segurança, a trafegabilidade e a conservação das vias rurais. Um tráfego excessivo nas laterais das estradas pode comprometer a visibilidade dos motoristas, dificultar o escoamento da água pluvial e contribuir para a gestão da infraestrutura viária.

Além disso, a manutenção periódica das estradas vicinais é fundamental para facilitar o deslocamento da população local, o transporte escolar, o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola. A execução do serviço por meio de mão de obra especializado garante a eficiência e a conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e garantindo a durabilidade das vias.

Dessa forma, a contratação desse serviço faz necessidade para atender às demandas da população, promover a segurança vital e garantir melhores condições de mobilidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

1.3- Data Prevista da Demanda: MARÇO/2025

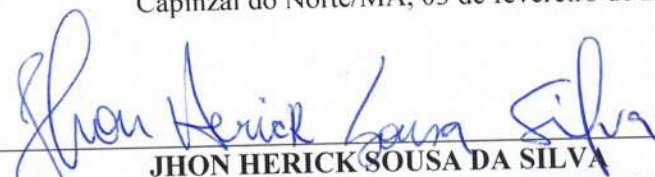
1.4- Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Capinzal do Norte em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que asseguram a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.5- Quantidades necessárias: O quantitativo apresentado foi estimado com base na demanda urgente do município e com base em contratações realizadas nos anos anteriores. Esses dados foram analisados para fornecer uma previsão aproximada das necessidades futuras, garantindo que os recursos sejam alocados de forma adequada para atender à demanda esperada. Vale ressaltar que os quantitativos podem variar de acordo com as circunstâncias específicas de cada contratação.

ORD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.	SERVIÇO	12 meses	
VALOT TOTAL				

Capinzal do Norte/MA, 03 de fevereiro de 2025.



JHON HERICK SOUSA DA SILVA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Portaria nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Analizada a Solicitação de necessidade de prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se ao Setor de Protocolo para que se proceda a Autuação, com posterior envio ao Órgão Solicitante.

Capinzal do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Ordenador de Despesas
PORTARIA GABPM Nº 002/2025



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MUNICÍPIO DE MARANHÃO

12/2025
PRG. ADMINISTRATIVO
FLS. 04
RUBRICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 06 de fevereiro de 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

OBJETO: Prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, RAIMUNDA DE SÁ OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos para a Comissão de Planejamento para dar continuidade ao processo.

Raimunda de Sá Oliveira
RAIMUNDA DE SÁ OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em estradas vicinais no município se faz necessário devido ao crescimento constante da vegetação nas laterais das vias, que pode comprometer a visibilidade dos usuários, dificultar a circulação de veículos e pedestres, além de prejudicar a drenagem pluvial, aumentando o risco de erosões e deterioração das estradas.

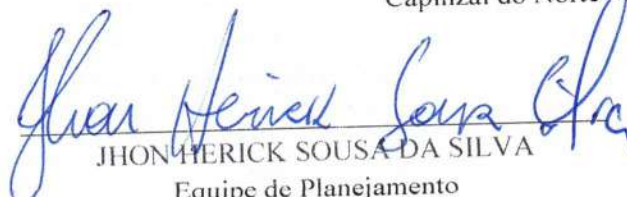
A falta de manutenção adequada dessas vias impacta diretamente a mobilidade da população, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agrícola, afetando o desenvolvimento econômico e social do município.

Dessa forma, a execução periódica desse serviço é fundamental para garantir a segurança viária, a conservação das estradas e a qualidade de vida dos munícipes, evitando problemas futuros decorrentes da ausência de manutenção preventiva e corretiva.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAYLINE COSTA AGUIAR
JHON HERICK SOUSA DA SILVA

Capinzal do Norte - MA, 06 de fevereiro de 2025.


JHON HERICK SOUSA DA SILVA
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DE: LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

PARA: JHON HERICK SOUSA DA SILVA
Comissão de Planejamento das Contratações

Prezado,

Conforme solicitação de contratação *retro*, e tendo em vista a necessidade de Prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, solicitamos providências necessárias no sentido de:

- 1) Solicitar, junto à Comissão de Planejamento das Contratações, elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco, caso necessário, e juntar aos autos;
- 2) Elaborar e juntar aos autos o Termo de Referência;
- 3) Solicitar Pesquisa de Mercado;
- 4) Solicitar, junto ao Setor de Contabilidade, a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do recurso para custeio da despesa requisitada, e sua respectiva nota de reserva;

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Capinzal do Norte/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

12/2025
PROC. ADM. 123456789
FLS. 07
RUBRICA: FR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 08
Proc. Nº 12-2025
Rubrica RP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras



Alinhamento com o Planejamento Anual

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Capinzal do Norte em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que asseguram a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.



Equipe de Planejamento
RAYLINE COSTA AGUIAR
JHON HERICK SOUSA DA SILVA



Problema Resumido

O crescimento excessivo da vegetação nas laterais das estradas vicinais do município compromete a visibilidade dos motoristas, dificulta a circulação de veículos e pedestres e prejudica a drenagem pluvial, acelerando a degradação da infraestrutura viária. A falta de manutenção adequada dessas vias impacta negativamente a segurança, a mobilidade da população e o escoamento da produção local, tornando essencial a realização periódica do serviço de limpeza manual da vegetação (roço lateral) para garantir a conservação das estradas e a qualidade de vida dos munícipes.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da prestação de serviços de limpeza manual de vegetação (roço lateral) em estradas vicinais no município decorre do crescimento descontrolado da vegetação nas laterais das vias, o que compromete a segurança dos usuários, reduz a visibilidade e dificulta a trafegabilidade. A falta de manutenção adequada dessas áreas pode resultar no acúmulo de material orgânico, obstruindo a drenagem pluvial e acelerando a deterioração da infraestrutura viária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 09
Proc. Nº 12-2025
Rubrica ff

Além disso, as estradas vicinais desempenham um papel fundamental no deslocamento da população, no transporte escolar e no escoamento da produção agrícola, sendo essenciais para o desenvolvimento socioeconômico do município. Sem a devida manutenção, há um aumento no risco de acidentes, dificuldades no transporte e impactos negativos na mobilidade dos moradores.

Portanto, a contratação desse serviço é imprescindível para garantir a conservação das vias, melhorar as condições de tráfego e proporcionar maior segurança e qualidade de vida à população local.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos, considerando a necessidade de prestação de serviços de limpeza manual de vegetação (roço lateral) nas estradas vicinais do município:

1. Objeto da Contratação:

- Prestação de serviços contínuos de **roço manual de vegetação nas laterais de estradas vicinais**, abrangendo a retirada de capim, mato alto e pequenos arbustos, com o objetivo de **restaurar e manter a visibilidade e segurança das vias públicas**.

2. Justificativa Técnica:

- A contratação se justifica pelo crescimento descontrolado da vegetação às margens das estradas vicinais, comprometendo:
 - A **segurança dos usuários** da via;
 - A **visibilidade da sinalização e do traçado da estrada**;
 - A **trafegabilidade**, especialmente em períodos chuvosos, quando a vegetação dificulta o escoamento da água e o trânsito de veículos.

3. Abrangência Geográfica:

- Os serviços deverão ser executados em **todas as estradas vicinais sob responsabilidade do município**, conforme cronograma e roteiros a serem definidos pela fiscalização contratante.

4. Forma de Execução:

- O serviço deverá ser **realizado manualmente**, com o uso de ferramentas adequadas como foices, enxadas, facões ou roçadeiras manuais, de forma a preservar o entorno e garantir a qualidade do trabalho.
- É vedado o uso de fogo ou qualquer outro método que comprometa o meio ambiente ou a integridade das vias.

5. Equipe Técnica:

- A contratada deverá dispor de **mão de obra qualificada e em número suficiente** para atender à demanda dentro dos prazos estabelecidos.
- Os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme normas de segurança do trabalho.

6. Periodicidade e Prazo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	10
Proc. Nº	12-2025
Rubrica	FR

- A execução será **periódica ou sob demanda**, com cronograma previamente acordado.
 - O contrato deverá prever **prazo compatível com o ciclo de crescimento da vegetação local**, garantindo a manutenção contínua da trafegabilidade.
- 7. Critérios de Medição e Pagamento:**
- A medição será feita **por metro linear de estrada limpa** ou por área efetivamente roçada, com base em vistorias realizadas pela fiscalização.
 - O pagamento será proporcional ao serviço executado, conforme valores unitários contratados.
- 8. Responsabilidades Ambientais:**
- A contratada deverá **respeitar as normas ambientais vigentes**, evitando danos à fauna, flora e ao solo.
 - Resíduos resultantes da limpeza deverão ser devidamente recolhidos ou deixados em local apropriado para decomposição natural, conforme orientação do contratante.
- 9. Fiscalização e Acompanhamento:**
- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que atestará a conformidade dos serviços prestados com os termos contratuais.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base em levantamento de práticas adotadas por outros entes públicos, pesquisas mercadológicas e experiências anteriores da Administração, identificam-se as seguintes soluções disponíveis no mercado para a execução de serviços de **limpeza manual de vegetação (roço lateral)** em estradas vicinais:

1. Contratação Direta de Empresa Especializada (Licitação Própria)

- Consiste na realização de processo licitatório pelo município para contratação de empresa especializada na execução do roço manual.
- A empresa contratada disponibiliza mão de obra qualificada, ferramentas manuais e EPIs, realizando o serviço conforme cronograma e orientação da fiscalização.
- **Vantagens:**
 - Contrato ajustado às particularidades locais (logística, cronograma, condições das vias);
 - Maior controle técnico e contratual.
- **Desvantagens:**
 - Requer tempo e recursos administrativos para condução do processo licitatório.

2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

- Possibilidade de o município aderir a uma ata de registro de preços já vigente, firmada por outro órgão ou ente público, para serviços similares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	11
Proc. Nº	12-2025
Rubrica	FR

- **Vantagens:**
 - Agilidade na contratação, pois dispensa licitação própria;
 - Economia de tempo e recursos operacionais;
 - Possibilidade de contratação imediata em situações urgentes.
- **Desvantagens:**
 - A ata pode não estar perfeitamente ajustada às condições locais (quantitativos, especificações técnicas, abrangência territorial);
 - Possíveis limitações contratuais ou logísticas da empresa detentora da ata.
- **Observação:** A viabilidade dessa solução depende da existência de ata compatível com o objeto, disponibilidade do fornecedor e anuência do órgão gerenciador.

3. Roço Manual Executado por Equipe Própria ou Temporária do Município (Execução Direta)

- O município utiliza sua própria equipe de manutenção ou contrata temporariamente trabalhadores para realizar o serviço.
- **Vantagens:**
 - Potencial redução de custos;
 - Controle direto da execução.
- **Desvantagens:**
 - Demanda logística de equipamentos, EPIs e supervisão;
 - Limitações quanto à disponibilidade e capacitação de pessoal;
 - Riscos de ineficiência e atrasos.

4. Roço Mecanizado com Tratores ou Roçadeiras Costais (Contratação Externa)

- Utilização de equipamentos motorizados para o corte da vegetação, contratando empresas que disponham de máquinas como tratores com roçadeiras ou roçadeiras costais motorizadas.
- **Vantagens:**
 - Maior produtividade em áreas amplas e planas;
 - Rapidez na execução.
- **Desvantagens:**
 - Restrição de uso em áreas de difícil acesso ou acidentadas;
 - Custo mais elevado;
 - Necessidade de manutenção constante dos equipamentos.

5. Parceria com Cooperativas ou Associações Comunitárias

- Contratação de cooperativas de trabalhadores locais ou associações comunitárias para prestação do serviço.
- **Vantagens:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 12
Proc. Nº 12-2025
Rubrica FE

- Estímulo à economia local;
- Geração de emprego na comunidade.
- **Desvantagens:**
 - Necessidade de verificação da regularidade jurídica da entidade;
 - Possível limitação técnica ou operacional.

Conclusão:

Dentre as soluções analisadas, a **contratação de empresa especializada via licitação própria** se apresenta como a alternativa mais adequada para atender com precisão as necessidades específicas do município. No entanto, a **adesão a ata de registro de preços** pode ser considerada como **solução viável e vantajosa em termos de agilidade e economia de processo**, desde que haja compatibilidade entre o objeto da ata e a necessidade local, bem como disponibilidade de quantitativos e concordância do fornecedor e do órgão gerenciador.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade administrativa, a **contratação de empresa especializada via licitação própria** se apresenta como a alternativa mais adequada para atender com precisão as necessidades específicas do município. No entanto, deve ser considerada a **adesão a ata de registro de preços** vigente, firmada por outro ente público, cujo objeto seja compatível com o demandado.

A opção pela adesão à ARP — também conhecida como **carona** — se justifica pela **celeridade no atendimento da demanda**, especialmente diante da **urgência na execução dos serviços**, decorrente do crescimento acelerado da vegetação às margens das vias e seus impactos diretos na segurança e trafegabilidade das estradas vicinais.

Motivação Técnica e Administrativa

- **Compatibilidade do objeto:** A Ata de Registro de Preços selecionada contempla a prestação de serviços de roço manual de vegetação, com características técnicas semelhantes às exigidas pelo município.
- **Eficiência e economia processual:** A adesão permite reduzir significativamente o tempo e os custos administrativos com procedimentos licitatórios próprios.
- **Pronta resposta à necessidade pública:** A contratação por meio da ARP viabiliza o início mais rápido da execução dos serviços, prevenindo agravamento dos problemas causados pelo mato alto e obstruções nas vias.
- **Segurança jurídica e respaldo normativo:** A adesão será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a utilização da ata por outros órgãos ou entes federativos, desde que autorizada pelo órgão gerenciador e observada a compatibilidade do objeto e condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 13
Proc. Nº 12.2025
Rubrica FR

Características Operacionais da Solução

- A execução dos serviços seguirá as **especificações técnicas constantes da ARP**, respeitando os quantitativos, prazos e cronogramas definidos pela Administração Municipal.
- A empresa fornecedora deverá disponibilizar **mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e EPIs**, conforme exigido no termo de referência da ata original.
- A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado, que acompanhará a execução, atestará os serviços prestados e autorizará os pagamentos.

Conclusão

A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução **efetiva, legalmente segura e economicamente vantajosa**, atendendo de forma tempestiva à necessidade de roço manual nas estradas vicinais do município. Essa escolha equilibra eficiência administrativa com a garantia de qualidade na prestação do serviço, assegurando maior segurança, trafegabilidade e bem-estar à população local.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente, foi realizada pesquisa de preços através do banco de preços do município. Paralelamente, foram analisadas atas de registro de preços vigentes, disponíveis em plataformas oficiais municipais. Foram identificadas atas com escopo compatível ao objeto pretendido — serviços de roço manual em vias públicas e estradas vicinais —, firmadas por entes públicos cujas condições técnicas e comerciais atendem aos requisitos do município. Verificou-se que essas atas permitem a adesão por parte de terceiros, mediante autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, além de possuírem preços atualizados e compatíveis com o mercado local.



QUANTITATIVOS E VALORES

ORD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.	SERVIÇO	12 meses	R\$
VALOT TOTAL				R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	14
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	FR

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de limpeza manual de vegetação (roço lateral) em estradas vicinais, o município pretende alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis, que impactam diretamente na mobilidade, segurança e qualidade de vida da população rural e de todos os usuários que transitam pelas vias municipais.

O principal resultado esperado é a **eliminação da vegetação excedente nas margens das estradas vicinais**, que atualmente compromete a visibilidade dos motoristas, dificulta o tráfego de veículos e pedestres, e representa risco potencial de acidentes, especialmente em trechos de curvas, cruzamentos e áreas com baixa largura de pista. Ao garantir a manutenção regular das laterais das vias, pretende-se **restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade**, promovendo maior fluidez no trânsito rural, facilitando o escoamento da produção agrícola e melhorando o acesso a escolas, postos de saúde e demais serviços públicos essenciais.

Além disso, espera-se **reduzir os custos com manutenções emergenciais**, muitas vezes necessárias quando a vegetação invade a pista ou encobre placas de sinalização. Com uma atuação preventiva e programada, o município busca melhorar a gestão da infraestrutura viária e evitar ações corretivas mais onerosas.

Outro resultado pretendido é o **atendimento às normas de segurança viária e ao dever de zelo pela conservação dos bens públicos**, assegurando que as estradas municipais estejam em conformidade com as exigências legais e com as boas práticas de engenharia e manutenção de vias não pavimentadas.

Por fim, a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços visa garantir **agilidade no início da execução dos serviços**, com economia de tempo e recursos administrativos, assegurando que a demanda seja atendida em tempo hábil, especialmente durante os períodos de maior crescimento da vegetação, como na estação chuvosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	15
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	FRD

Em síntese, os resultados pretendidos com essa contratação abrangem: **melhoria das condições de tráfego nas estradas vicinais, aumento da segurança dos usuários, maior eficiência na gestão pública, prevenção de acidentes, valorização das áreas rurais e resposta tempestiva às necessidades da população local.**



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem tomadas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de providências correlatas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de limpeza manual de vegetação (roço lateral) em estradas vicinais pode gerar impactos ambientais positivos e negativos, os quais devem ser analisados e considerados previamente à contratação, de modo a garantir que a atividade seja realizada com responsabilidade ambiental e em conformidade com a legislação vigente.

Entre os **impactos positivos**, destaca-se a **prevenção de queimadas e incêndios acidentais**, uma vez que a remoção do excesso de vegetação seca contribui para reduzir a carga de material combustível nas margens das estradas. Além disso, o roço adequado favorece a drenagem das águas pluviais, reduzindo o risco de erosão e o assoreamento de córregos e valas próximas às vias. A melhoria da visibilidade e da sinalização nas estradas também contribui para a prevenção de acidentes, o que indiretamente resulta em menor impacto ambiental decorrente de sinistros, como vazamentos de óleo ou derramamento de cargas.

No entanto, os **impactos ambientais negativos** podem ocorrer caso o serviço seja executado sem o devido planejamento e controle técnico. Entre os principais riscos estão o **corte indiscriminado da vegetação nativa**, a **remoção excessiva da cobertura vegetal** que protege o solo contra a erosão, e a **perturbação de habitats de fauna silvestre**, especialmente em áreas com presença de espécies adaptadas à vegetação marginal. Há ainda o risco de **disposição inadequada dos resíduos vegetais** resultantes do roço, que pode obstruir cursos d'água ou áreas de escoamento superficial se não forem manejados corretamente.

Para mitigar esses impactos, a execução do serviço deverá seguir **boas práticas ambientais**, tais como: delimitação precisa das faixas a serem roçadas; corte seletivo da vegetação, evitando o dano a espécies arbóreas e nativas de importância ecológica; proibição do uso de fogo para eliminação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	16
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	FF

resíduos; e destinação ambientalmente adequada do material vegetal roçado. O acompanhamento por parte da fiscalização municipal será fundamental para garantir que as diretrizes ambientais sejam observadas.

Em síntese, embora existam riscos ambientais associados à atividade, a adoção de medidas preventivas e critérios técnicos na execução do serviço permitirá que os **impactos negativos sejam minimizados e os benefícios ambientais sejam potencializados**, garantindo o equilíbrio entre a necessidade de manutenção da infraestrutura viária e a preservação do meio ambiente.



CONCLUSÃO

Diante da necessidade de garantir a trafegabilidade, segurança viária e conservação das estradas vicinais, a contratação de serviços de limpeza de vegetação (roço lateral) se mostra imprescindível. Após análise das soluções disponíveis no mercado, optou-se pela adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, por se tratar de alternativa legal, economicamente viável e capaz de atender de forma célere à demanda municipal. A medida contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura rural, a prevenção de acidentes e a promoção do bem-estar da população local.

Capinzal do Norte - MA, 11 de março de 2025

Rayline Costa Aguiar
RAYLINE COSTA AGUIAR

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria nº 04/2025

Jhon Herick Sousa Silva
JHON HERICK SOUSA DA SILVA

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria nº 04/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Análise de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 12/2025.

1. Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA.

2. Fase Inicial do Processo

Adesão a ARP de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 86º Inciso 2º A 8º da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.1. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

Dano(s):

Contratação e execução deficiente do objeto, Subdimensionamento ou superdimensionamento da quantidade dos serviços a serem prestados.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades.

Ação(ões) de Contingência:

Realizar revisão de quantitativos, fazendo readequação para pleno atendimento da demanda.

Risco 02: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

Probabilidade:

☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §2º, art. 18, da Lei 14.133 de 2021.

Ação(ões) de Contingência:

Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares ou na justificativa da não realização do ETP.

Risco 03: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

Contratação dos serviços de baixa qualidade e/ou deficiente.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 40, da Lei 14.133 de 2021 para servir de padrão na elaboração do Termo de Referência.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.

Risco 04: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Dano(s):

Impedimento de firmar a contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro com reserva de recursos financeiros para contratação solicitada.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro, com alocação de recursos para realização da despesa.

Risco 05: Contratação de Empresa sem qualificação para execução do Contrato:

Probabilidade:

☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

Falha na execução dos serviços e atendimento das necessidades em quantidade e qualidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Exigir qualificações Técnica e Econômico-Financeira no TR e Edital, avaliando criteriosamente a Capacidade Técnica Operacional e econômico-financeira da empresa, antes da contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual; abertura de processo para aplicar penalidades, em caso de falha por parte da empresa; e reinício de um novo processo licitatório, sanando-se as possíveis falhas.

3. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação/Homologação da licitação; Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

3.1. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na execução do contrato:

Probabilidade:

☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Falha na execução do objeto com atraso no início da prestação dos serviços.

Ação(ões) Preventiva(s):

Garantir a existência, no TR, edital e contrato, do prazo máximo para início e forma detalhada da prestação dos serviços/fornecimento.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades legais e editais à empresa Contratada em caso de descumprimento;
Em caso de reincidência, rescindir o contratual, aplicar penalidades legais e editais à empresa Contratada.

Risco 02: Contratação por preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

Dano(s):

Responsabilização administrativa e penal do Gestor Público (autoridade pública dotado de poder de decisão e/ou dos demais agentes públicos envolvidos).

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar Cotação seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021, para obtenção de uma média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Sem prejuízo das penalidades previstas, providenciar a anulação do processo, e realizar novo procedimento licitatório.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

Paralisação na execução do objeto contrato por falta de garantia de pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar um Planejamento Financeiro e um cronograma prévio de pagamento.

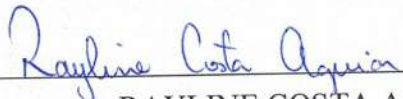
Ação(ões) de Contingência:

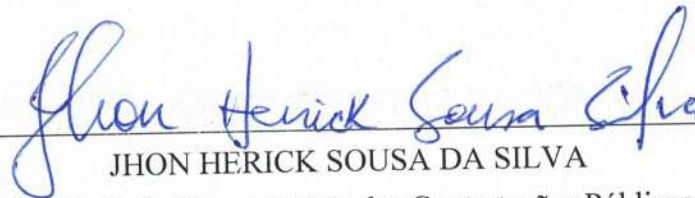
Fazer Reserva dos recursos financeiros com antecedência, com adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças é a responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Capinzal do Norte - MA, 11 de março de 2025.


RAYLINE COSTA AGUIAR
Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria nº 04/2025


JHON HERICK SOUSA DA SILVA
Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria nº 04/2025

Nome: _____
CPF: _____
ANEXO 1
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD VEÍCULOS	V. UNIT	V. TOTAL	QUANTIDADE	V. TOTAL QTD MESES/ DIÁRIAS VEÍCULOS
1	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor a diesel, capacidade mínima de 3 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MÊS	1	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	12 MESES	R\$ 85.999,92
2	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão carga leve tipo 3/4 com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor a diesel, capacidade mínima de 3 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00

Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante, tracado, com potência mínima de 130 HP, motor a diesel, capacidade mínima de 3 toneladas de fabricação nacional, com ano não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Diárias	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00	400	R\$ 232.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 389.999,92

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 976cd862941339d95004d26678d2e7fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 210203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedora apresentada na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: L. FIGUEIREDO SOARES	
Construtora Conserve	
CNPJ: 13.032.721/0001-25	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA	
Tel./Fax: (99) 9 8196 6320	EMAIL: construtoraconserve@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os Serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme determinações da da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de engenharia do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 1.290.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.290.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
SERVIÇOS INICIAIS					
PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	m2	6	307,97	399,65	2.397,90
ROÇO MANUAL					
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m2	373218	2,66	3,45	1.287.602,10
VALOR GLOBAL					1.290.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor não cumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 03 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)

CNPJ: 13.032.721/0001-25

REPRESENTANTE: Senhora Lidayana Figueiredo Soares - CPF Nº 023.146.163-16

DETENTORA DO REGISTRO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a3138822c7a366237aba6059f5d6a95b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 080201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 04/03/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Responsável: FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA

Matrícula: 602.358.223-02

Telefone: (99) 9915-47753

Departamento: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 26
RUBRICADO



Relatório de Cotação: Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município

Pesquisa realizada entre 11/03/2025 11:11:09 e 11/03/2025 11:34:17

Relatório gerado no dia 26/03/2025 11:53:02 (IP: 2804:14d:8c80:5254:70b2:9319:c446:8559)

Observações Gerais: Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de serviços em Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.480.003,84 (un)	-	R\$ 1.480.003,84	R\$ 1.480.003,84

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO	01614946000100-1-000018/2024	19/08/2024	R\$ 1.519.000,00
2	MUNICIPIO DE PINDORETAMA	23563448000119-1-000025/2024	27/03/2024	R\$ 1.348.991,96
Valor Unitário				R\$ 1.433.995,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.089.163/0001-79 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão	012_2024_São Francisco do Maranhão	07/01/2025	R\$ 1.572.019,55
Valor Unitário				R\$ 1.572.019,55

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.519.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.480.003,84

Valor Global: R\$ 1.480.003,84



Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços em Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral)

Preço Estimado: R\$ 1.480.003,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.480.003,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.480.003,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Prestação de serviços em Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.519.000,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO

Data: 19/08/2024 11:20

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA - Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Identificação: 01614946000100-1-000018/2024

Lote/Item: 1/4034216

Ata: N/A

Homologação: 23/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: serviço

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.466.447/0001-74	AGHAPE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 1.519.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.348.991,96

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PINDORETAMA

Data: 27/03/2024 13:47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ EM DIVERSAS RUAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Descrição: PAVIMENTAÇÃO - MANGUEIRAL-CAPIM DE ROÇA - PAVIMENTAÇÃO - MANGUEIRAL-CAPIM DE ROÇA

Identificação: 23563448000119-1-000025/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SRV

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.844.260/0001-10	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	R\$ 1.348.991,96
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.572.019,55

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 97 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.089.163/0001-79	Data: 07/01/2025 09:10
Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão	Modalidade: Pregão (Setor público)
Objeto: Prestação de serviços – mão de obra	SRP: SIM
Descrição: Serviço de Roço - Serviço de Roço	Identificação: 012_2024_São Francisco do Maranhão
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Serviço
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.750.207/0001-34	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.572.019,55
VENCEDOR		
Marca: SERVIÇOS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 26/03/2025 11:34:27

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/03/2025 11:34:34

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza manual de vegetação (Roxo Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte - MA, através da adesão a Ata Nº 017/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP do Município de Fortuna do Maranhão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP		BANCO DE PREÇOS 1		BANCO DE PREÇOS 2		BANCO DE PREÇOS 3		METODOLOGIA APLICADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				VL R UNIT	VL R TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Prestação de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roxo Lateral) em Estradas Vicinais no Município.	SERVIÇO/ANO	1	RS 1.290.000,00	RS 1.290.000,00	RS 1.348.991,96	RS 1.348.991,96	RS 1.519.000,00	RS 1.519.000,00	RS 1.572.019,55	RS 1.572.019,55	MÉDIA	RS 1.480.003,84	RS 1.480.003,84
VALOR TOTAL					RS 1.290.000,00		RS 1.348.991,96		RS 1.519.000,00		RS 1.572.019,55			RS 1.480.003,84

DE ACORDO COM A PESQUISA DE MERCADO, RESTA COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 SRP MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, UMA VEZ QUE ESTA APRESENTOU OS MENORES VALORES EM COMPARAÇÃO COM A PESQUISA REALIZADA, APRESENTANDO UMA ECONOMIA DE DE:

O PERCENTUAL DA ECONOMIA EM RELAÇÃO À PESQUISA É APROXIMADAMENTE:

CAPINZAL DO NORTE - MA, 11 DE MARÇO DE 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.480.003,84 (um milhão, quatrocentos oitenta mil, três reais e oitenta quatro centavos).

Francisco Oliveira da Costa
FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 30
RUBRIC. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ASSUNTO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, através da adesão a Ata Nº 017/2024 Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 – SRP do Município de Fortuna do Maranhão.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, através da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 017/2024 Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 – SRP do Município de Fortuna do Maranhão.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais. Após pesquisas de Ata de Registro de Preços Nº 017/2024 Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Eletrônica Nº 002/2024 – SRP do Município de Fortuna do Maranhão, com itens similares ao solicitado.

Após analisar as propostas e Atas de Registro de Preços, elaborou-se o Mapa de Apuração, onde o critério utilizado para selecionar vantajosidade para a Administração Pública foi o MENOR VALOR POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se nos dias 26 de março de 2025.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 26 de março de 2025.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de R\$ 1.480.003,84 (Um milhão, quatrocentos oitenta mil, três reais e oitenta quatro centavos).

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base na análise demonstrada anteriormente, sugere-se que a contratação em epígrafe seja realizada através de ADESÃO Ata de Registro de Preços Nº 017/2024 Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 – SRP do Município de Fortuna do Maranhão, para fornecimento dos itens indicados, uma vez que este procedimento gerará economicidade de 12,84% que é equivalente à R\$ 190.003,84 (Cento noventa mil, três reais e oitenta quatro centavos), em relação à média dos valores pesquisados conforme demonstrado no mapa de apuração de preços.

Capinzal do Norte (MA), 11 de março de 2025.

Francisco Oliveira da Costa
FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 33
Proc. Nº 12.2025
Rubrica [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de serviços de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em estradas vicinais no município é essencial para garantir a segurança, a trafegabilidade e a conservação das vias rurais. Um tráfego excessivo nas laterais das estradas pode comprometer a visibilidade dos motoristas, dificultar o escoamento da água pluvial e contribuir para a gestão da infraestrutura viária.

2.2. Além disso, a manutenção periódica das estradas vicinais é fundamental para facilitar o deslocamento da população local, o transporte escolar, o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola. A execução do serviço por meio de mão de obra especializado garante a eficiência e a conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e garantindo a durabilidade das vias.

2.3. Dessa forma, a contratação desse serviço faz necessidade para atender às demandas da população, promover a segurança vital e garantir melhores condições de mobilidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer os itens de acordo com a planilha abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.	SERVIÇO	12 meses	R\$ 640.000,00
VALOT TOTAL				R\$ 640.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	34
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	EB

contrato e seus anexos;

- 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 34
Proc. Nº 12.2025
Rubrica ED

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 35
Proc. Nº 12.2025
Rubrica [assinatura]

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) nome da empresa;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) documento de medição atestada pela engenharia anexo à nota.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 36
Proc. Nº 12.2025
Rubrica FR

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte -- Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 37
Proc. Nº 12.2025
Rubrica FR

- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 7.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. multas a ser aplicada da seguinte forma:
- 7.2.2.1. Multa de Mora:
- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 7.2.2.2. Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	38
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	RB

7.2.3. impedimentos de licitar e contratar;

7.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. declarações de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 7.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

7.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106, artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

9.2. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

9.2.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 39
Proc. Nº 12.2025
Rubrica [assinatura]

9.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 40
Proc. Nº 12.2025
Rubrica PD

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

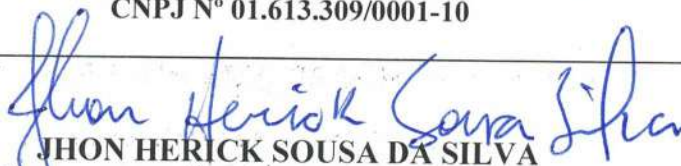
Capinzal do Norte/MA, 26 de fevereiro de 2025

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fis. Nº 41
Proc. Nº 12.2025
Rubrica FR


JHON HERICK SOUSA DA SILVA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Portaria nº 046/2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: 26.02.2025



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 06.323.208/0001-28

Fis. Nº	42
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	FB

Processo Administrativo nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA.

Do: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária

Senhora Secretária,

Após conhecimento do Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e pesquisa nos órgãos gerenciadores de atas de – SRP, utilizo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que verificamos a disponibilidade da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – SRP, Processo Administrativo nº. 210203/2024 do Município de Fortuna/MA, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA.

Cabe-lhe informar que a Adesão (carona) à referida Ata de Registro de Preços é a forma mais viável, neste momento para a contratação pretendida, trazendo mais celeridade e economia para a Administração Pública, vez que os preços registrados na referida Ata são compatíveis com os indicados no Termo de Referência e seus anexos.

Desse modo, segue em anexo a publicação da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, oriunda do Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – SRP, Processo Administrativo nº. 210203/2024 do Município de Fortuna/MA, que trata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, para conhecimento e providências necessárias.

Capinzal do Norte/MA, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 06.323.208/0001-28

Fis. Nº	43
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	FB

FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Francisco Oliveira da Costa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 44
Proc. Nº 12.2025
Rubrica FD

OFÍCIO N.º 03/2025

Capinzal do Norte/MA, 11 de março de 2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA.

Prezados,

Com fulcro no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 e 86 da Lei 14.133/2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, da Concorrência supracitada, realizada pela Prefeitura Municipal de Fortuna/MA.

A referida adesão visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA.

Ressaltamos que a referida adesão é adstrita aos itens necessários para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste município, em quantitativos inferiores à 50% (cinquenta por cento), da Ata, conforme exige a legislação respectiva.

Para tanto, solicito a Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, autorize a citada adesão nos termos da justificativa de vantajosidade e quantitativos especificados no anexo deste expediente.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização para utilização da Ata de Registro de Preços. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: interno@capinzaldonorte.ma.gov.br.

Segue, anexo, a descrição e o quantidade estimada dos itens a serem aderidos.

Atenciosamente,

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	49
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	

ANEXO I

PLANILHA DE ITENS PARA ADESÃO

ORD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.	SERVIÇO	12 meses	R\$ 640.000,00
VALOT TOTAL				R\$ 640.000,00

SOLICITAÇÃO DE ACEITE DA ATA Nº 017/2024 ROÇO LATERAL

12/12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 40
RUBRICADO



De <interno@capinzalondonorte.ma.gov.br>
Para <cplfortuna@hotmail.com>
Data 2025-03-13 10:46
Prioridade Alta

12.1 - OFICIO Nº 03-2025-Solicitação de adesão Gestor.pdf (~908 KB)

Bom dia, Senhores (as)!

Venho por meio deste solicitar o ofício de aceite da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, de objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município de Fortuna/MA.

Encaminhamos em anexo ofício de solicitação.

Desde já agradecemos para atenção e estamos no aguardo.

Atenciosamente,

Setor de Cotação

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 47
Proc. Nº 12.2025
Rubrica ERO

OFÍCIO Nº 04/2025

Capinzal do Norte/MA, 11 de março de 2025

Ao Sr.

LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES

Representante legal da empresa

L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), CNPJ sob o Nº 13.032.721/0001-25, RUA 18 DE JANEIRO, Nº 126 A, CENTRO – FORTUNA – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA.

Senhor Fornecedor,

Com fulcro no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 e 86 da 14.133/2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, da Concorrência supracitado, realizado por esta Prefeitura Municipal de Fortuna/MA.

A referida adesão visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA.

Para tanto, solicito que a empresa na condição de beneficiária da Ata de Registro de Preços do Município de Fortuna/MA, informe expressamente se aceita fornecer o item na quantidade, especificação e valor informado no anexo I, nos termos do que preceitua o art. 31, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Ressaltamos que a prestação dos serviços deverá ser executada no município de Capinzal do Norte – MA, nos locais indicados nas Ordens de Serviços, de acordo com a Secretaria demandante. Solicitamos, ainda, caso decida em firmar contrato nos moldes acima estabelecidos, que nos responda formalmente. Na resposta a ser enviada, caso decida por firmar contrato, encaminhe-nos os documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: interno@capinzaldonorte.ma.gov.br.

Segue, anexo, descrição, valor e quantidade estimada do item.

Atenciosamente,

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	48
Proc. Nº	12.2025
Rubrica	ED

ANEXO I

PLANILHA DE ITENS PARA ADESÃO

ORD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.	SERVIÇO	12 meses	R\$ 640.000,00
VALOT TOTAL				R\$ 640.000,00

SOLICITAÇÃO DE ACEITE DA ATA Nº 017/2024 - ROÇO LATERAL

De <interno@capinzaldonorte.ma.gov.br>
Para Construtoraconserva <construtoraconserva@gmail.com>
Data 2025-03-13 10:48
Prioridade Alta

12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 219
RUBRICADO

📎 13.1 - OFICIO Nº 04-2025-Solicitação aceite Beneficiário.pdf (~938 KB)

Bom dia, Senhores (as).

Venho por meio deste solicitar o ofício de aceite da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA de objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município de Fortuna/MA.

Encaminhamos em anexo ofício de solicitação.

Desde já agradecemos para atenção e estamos no aguardo.

Atenciosamente,

Setor de Cotação

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À EMPRESA:

L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)

CNPJ: 13.032.721/0001-25,

Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro,

Fortuna – MA

REPRESENTANTE: Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG N° 021473772002-6/SSP-MA e do CPF N° 023.146.163-16

EMAIL: construtoraconserve@gmail.com

Prezada Senhora,

Comunicamos a referida empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna – MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares CPF N° 023.146.163-16, detentora de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024 que objetivou Registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, o qual COMUNICAMOS que foi solicitado via ofício LIBERAÇÃO para ADESÃO junto a este ORGÃO GERENCIADOR pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, estabelecida à Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre, Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10, o qual SOLICITAMOS que se MANIFESTE quanto a possibilidade de executar os serviços ao Município solicitante, devendo enviar ao solicitante TERMO DE ACEITE e demais documentos que poderão ser solicitados, o qual informando que a solicitação em apreciação, anexa abaixo, representa 50% da referida Ata de Registro de Preços.

Sem mais, aguardamos sua resposta quanto a solicitação o mais breve possível.

FORTUNA(MA) em 17 de março de 2025.


ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal De Administração e Finanças
Órgão Gerenciador da Ata

PLANILHA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1,1	PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	m ²	3	307,97	399,65	1198,95
2	ROÇO MANUAL					
2,1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	186609	2,66	3,45	643801,05
						645000,00



12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 52
RUBRICA: *[assinatura]*

TERMO DE ACEITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/ MA

CNPJ nº 06.140.404/0001-67

Praça da Liberdade, S/N – Centro

Fortuna - MA, CEP nº 65.695-000

REF.: ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SRP DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA

A Empresa: L FIGUEIREDO SOARES, CNPJ: 13.032.721/0001-25 e Inscrição Estadual: 12.350042-7, estabelecida à Rua 18 de Janeiro, nº 126, LT A, Fortuna – MA Tel.Fax: (99) 98528-1301 E-MAIL: construtoraconserve@gmail.com, vem através deste COMUNICAR, a parte interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA que estamos de pleno acordo em fornecer os serviços solicitados, o qual emitimos e revalidamos nossa plena aceitação através de TERMO DE ACEITE, para prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203/2024, do tipo Menor Preço Global do MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, que se encontra em plena vigência, onde estamos de pleno acordo com o serviço e que encaminharemos em seguida nossa proposta de preços e documentos de habilitação para a formalização do contrato com a interessada.

FORTUNA (MA) EM 17 DE MARÇO DE 2025

LIDAYANA
FIGUEIREDO

SOARES:02314616316

Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO
SOARES:02314616316
Dados: 2025.03.17 16:24:48 -03'00'

L. FIGUEIREDO SOARES
LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CNPJ: 13.032.721/0001-25
CPF: 023.146.163-16
REPRESENTANTE LEGAL

L FIGUEIREDO SOARES CNPJ: 13.032.721/0001-25
ENDEREÇO: RUA 18 DE JANEIRO Nº 126 LT A, CENTRO. FORTUNA-MA
CONTATO: (99) 98196-6320 / Email: construtoraconserve@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 210203/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2025
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2025

Ao Senhor
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, estabelecida à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10, neste ato através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, na pessoa da Senhor: LIDIANE PEREIRA DA SAILVA Secretária Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, CONSIDERANDO o Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024 que objetivou Registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM), na Edição nº 3322, de quinta-feira, dia 04 de abril de 2024, que se encontra vigente e em favor da empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna – MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16.

FORTUNA(MA) em 18 de março de 2025.

Roberta Regina Rodrigues Soares
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal De Administração e Finanças
Órgão Gerenciador da Ata

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ: 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA- MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, ABERTA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210203/2024 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA- MA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA- MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares Secretária Municipal de Administração e Finanças ORGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, estabelecida à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10, neste ato através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, na pessoa da Senhor: LIDIANE PEREIRA DA SAILVA Secretária Municipal, aqui denominados 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.



A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de CAPINZAL DO NORTE (MA), no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024, nos ITENS vencidos e registrados à empresa : L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna – MA, vencedora do certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

PLANILHA DOS SERVICOS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1,1	PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3	307,97	399,65	1198,95
2	ROÇO MANUAL					
2,1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	186609	2,66	3,45	643801,05
						645000,00

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

 @prefeituradefortunama
 www.fortuna.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de FORTUNA/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/FORTUNA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTUNA(MA), em 18 de março de 2025.

Roberta Regina Rodrigues Soares
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal De Administração e Finanças
Orgão Gerenciador da Ata
ÓRGÃO GERENCIADOR
FORTUNA/MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ: 01.613.309/0001-10
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Testemunhas:

Raimunda Rodrigues de Sousa
CPF 033.468.481-91

Raimunda de Sá Oliveira
CPF 968.639.553-29



12/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 58
RUBRICA fe

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Edital Completo e seus Anexos

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 210203/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024
Sistema de Registro de Preços

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.

Data da Abertura: 13 de março de 2024.

Processo Administrativo nº 210203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no **dia 13 de março de 2024, a partir das 10:00:00 horas**, na Comissão Permanente Contratação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA à Praça da Liberdade, s/n, centro, FORTUNA - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br>

Impugnações: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço:
<http://www.comprasfortunama.com.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO:

180 (cento e oitenta) minutos, após a declaração do vencedor.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 27 de fevereiro de 2024, até às 09:55:00 (nove horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 13 de março de 2024.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 10:00:00 (dez) horas do dia 13 de março de 2024, horario de Brasflia-DF

Local: <http://www.comprasfortunama.com.br>

DA PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de FORTUNA/MA, acessível através do site <http://www.comprasfortunama.com.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, sob demanda, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA e ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO,

especificamente no site do Portal de Compras do Município de FORTUNA/MA, através do site: <http://www.comprasfortunama.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de FORTUNA/MA - licitações no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br> acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasfortunama.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de FORTUNA/MA (<http://www.comprasfortunama.com.br>) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site <http://www.comprasfortunama.com.br>

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: <http://www.comprasfortunama.com.br> que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.11. O acesso do operador à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE FORTUNA, através do site: <http://www.comprasfortunama.com.br>

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de FORTUNA/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: <http://www.comprasfortunama.com.br>

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: <http://www.comprasfortunama.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasfortunama.com.br>, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de FORTUNA/MA, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de FORTUNA/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br> :

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para

participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONECTADO, no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br>.

5.2 .O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA, no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br> até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.8. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a

ela necessários;

5.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.12 O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9.15 - O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9.17 - A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedira o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzira o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigencias editalicias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;
- g) Que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que nao possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que os serviços sao prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdencia Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio:

<http://www.comprasfortunama.com.br>

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto Neste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, QUE:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema, conforme o caso;

6.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.20. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.22. A Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.23. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.24. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.25. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.26. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.27 Caso haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.28 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente Após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.29 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de FORTUNA/MA através do endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta através do no sítio <http://www.comprasfortunama.com.br> mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessados no Portal de Compras do Município:

7.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 7.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 7.12. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 7.13. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.15. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com a Agente de Contratação, sob sua inteira responsabilidade.
- 7.16. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.17. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme o caso e critério de

julgamento

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

8.8.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

8.8.3. A Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, a Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. A Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão publica terá duração de

quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (**cinco minutos**), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), devendo observar o preenchimento da licitação no site <http://www.comprasfortunama.com.br> que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

8.16. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação;

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no

Portal de Compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;
- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.36. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.39.1. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.40. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.41 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.42 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.43 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Para os ITENS que por sua vez a licitante apresentar proposta de preços com redução ao valor estimado superior a 30% (trinta por cento) ou seja, redução entre 30,01% à 100% ficará obrigada a apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) para garantir o efetivo fornecimento do objeto, que será fornecido o **MODELO DA PLANILHA** que deverá ser acompanhada de notas fiscais entre outras informações, todas disposta no Modelo de Planilha de Composição de Custo a ser fornecido às licitantes que se encontrarem na situação, quando concluída a etapa de lances.

9.9.1 A ausência da entrega ou a entrega incompleta/desconforme da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) quando solicitado e no prazo estipulado, será automaticamente DESCLASSIFICADO o ITEM ou ITENS.

9.9.2 A Agente de Contratação convocará o licitante para enviar documento digital complementar, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo entre 04(quatro) a 24 (vinte e quatro) horas, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, podendo também

utilizar-se do e-mail da CPL para este fim, devendo comunicar o chat cada ação e decisão.

9.10 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspendera a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 – DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de FORTUNA/MA no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br>

10.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4 A relação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO dos licitantes está disposta no ANEXO III do Edital - EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, sendo necessários o envio dos mesmo, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante.

10.5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.5.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 02 (duas) horas, conforme o caso e decisão da Pregoeira, contado da solicitação do Pregoeira.

10.5.2 – DA PRORRÓGAÇÃO DO PRAZO: o prazo para envio da HABILITAÇÃO poderá ser prorrogado por igual período, nas seguintes situações:

10.5.2.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

10.5.2.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.5.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

10.5.4. - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme o caso a ser julgado, sendo obrigação da licitante a juntada e envio dos documentos.

10.5.5. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.6. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.6.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

10.7. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital

10.8. - A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.10. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existencia de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual periodo, a criterio da administração publica, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitação do licitante, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horario para a continuidade da mesma.

10.14. - Será inabilitado o licitante que nao comprovar sua habilitação, seja por nao apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. - Nos itens nao exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrencia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficara obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto e, somando as exigencias do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, alem da aplicação das sanções cabiveis.

10.17. - Nao havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recaira sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. - Constatado o atendimento as exigencias de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverao estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverao estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.21. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferengas de numeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Apresentar projeto executivo, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o anexo do projeto básico deste Edital;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2 A PROPOSTA FINAL deverá ser enviada obedecendo o projeto básico, devendo ser enviado os seguinte documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1 - Planilha Orçamentária;

11.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

11.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

11.2.4 - Encargos Sociais (ES);

11.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.

11.3 A falta do envio da PROPOSTA FINAL especificada neste item acarretará na CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <http://www.comprasfortunama.com.br>

12.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será aquele estipulado no cadastramento da licitação no Sistema, devendo o licitante observar o prazo preenchido para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que poderá ser de até de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 Havendo quem se manifeste, caberá aa Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existencia de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento a Agente de Contratação nao adentrará no merito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadencia desse direito.

12.11 Uma vez admitido o recurso, o recorrente tera, a partir de entao, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletronico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <http://www.comprasfortunama.com.br>, opção **RECURSO**, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

12.10. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site <http://www.comprasfortunama.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e homologação.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Alternativamente a Licitante o Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE MODO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

16.4. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.4.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

16.4.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

17.2 o PRAZO máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme projeto básico

18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

18.2.1. Emitir mensalmente à CONTRATANTE ara conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

18.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos.

18.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

18.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

18.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

18.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

18.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

18.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

18.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

19 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

18.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

18.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.
- b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

19.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

19.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

19.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

19.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA.
- 21.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.
- 21.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.
- 21.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;
- 21.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 21.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 21.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 21.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a

legislação fiscal e trabalhista.

21.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

21.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA:

22.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

22.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital.

22.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

22.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

22.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

22.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

22.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

22.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

22.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

22.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

23.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e execução dos serviços.

24 – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

24.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

25.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

25.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

25.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

25.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

25.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

25.2.3 impedimento de licitar e contratar;

25.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

27 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

27.1. Esta licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Registro de Preços, pois serviços são de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se os serviços pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

27.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal.

27.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

27.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

27.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

27.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

24.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

29 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

29.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

29.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

30 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

30.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

31 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo

site do Portal de Compras do Município de FORTUNA/MA no endereço:
<http://www.comprasfortunama.com.br>

31.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

31.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na Plataforma do Portal de Compras do Município de FORTUNA/MA no endereço:
<http://www.comprasfortunama.com.br>

31.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.5 Caberá aa Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate dois dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e devera ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularao os participantes e a administração.

31.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.comprasfortunama.com.br>

31.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

31.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

32 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- I. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- III. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1 - Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 33.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 33.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.7 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.9 - A Prefeitura Municipal de FORTUNA/MA, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

a) A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

33.10 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

33.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.13 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.16. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

33.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.18 Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar

transtornos nas atividades de rotina.

33.19. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão adquirir até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital

33.20. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de FORTUNA/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços.

33.21. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.22. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.23. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.24. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis.

33.25 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916.

34 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Projeto Básico dos serviços

ANEXO III – Exigencia de Documentos de HABILITAÇÃO

ANEXO IV – Declaração conjunta

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Minuta Carta de apresentação de proposta final

ANEXO VII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

- ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO X - Caderno de Relavâncias
ANEXO XI - Modelo de declaração de conhecimento do local da obra
ANEXO XII - Modelo de declaração indicação de responsável técnico.

FORTUNA/MA, 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SRP

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência e PROJETO BÁSICO

1.3. A licitação será do tipo menor GLOBAL, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo TOTAL.

1.5. O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será do tipo menor preço GLOBAL, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2.1. A licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço GLOBAL”.

2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item que compõe o projeto e especificações.

3 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

3.1 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.